

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao local designado e lá estando procedi a PENHORA e AVALIAÇÃO do bem indicado, conforme AUTO DE PENHORA anexo, depositando o bem em poder do depositário público, efetuando o registro em cartório próprio, DEIXANDO de Intimar o EXECUTADO em virtude do imóvel encontrar-se fechado, em obra, sem morador ou funcionário. O referido é verdade e dou fé.

CABEDELO, 04 de maio de 2021

08. Inq. 177-2020-03
30230077-2020-03
35068390 (?)

Successfully created

2ª Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
JOÃO PESSOA

()

Nº do processo: 0828582-04.2017.8.15.2001
Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)
Assunto(s): [Prestação de Serviços]

Mandado de Penhora e Avaliação

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda ao oficial de justiça, a quem este for entregue, que em cumprimento a este, proceda a penhora e avaliação do bem: unidade autônoma n.º 901, do Edifício Ocean Residence, situado na Av. Mar da Sibéria, s/n.º, Intermares, Cabedelo - PB, de propriedade do EXECUTADO: JAMES LAURENCE DEVELOPMENTS CONSTRUÇOES INCORPORACOES E IMOBILIARIA LTDA - ME, a fim de garantir a execução. Efetivada a penhora, INTIME a parte promovida para, querendo, oferecer impugnação, nos prazo de 15 (quinze) dias.

JOÃO PESSOA, em 15 de fevereiro de 2021.

De ordem, INALDO JOSE PAIVA NETO
Mat.477.365-9

Assinado eletronicamente por: INALDO JOSE PAIVA NETO
15/02/2021 10:52:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 39470208



21021510520247800000037617043

imprimir

Robson Rogério Alexandre Martins
FIGUEIREDO DORNELAS
Serviço Notarial e Registral
PREPOSTO

Me. 04/05/21

Frank Silva
29.04.2021
(Deposário)

Exa no 1º andar - fechado

177 - mais - Dommeque
177. mais - Jorge Bischoff

no lº andar 177
anexo

prédio com fora acabamento / sem moradores /
sem portões - de esquina -

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao local designado e lá estando procedi a PENHORA e AVALIAÇÃO do bem indicado, conforme AUTO DE PENHORA anexo, depositando o bem em poder do depositário público, efetuando o registro em cartório próprio, DEIXANDO de Intimar o EXECUTADO em virtude do imóvel encontrar-se fechado, em obra, sem morador ou funcionário. O referido é verdade e dou fé.

CABEDELO, 04 de maio de 2021

Kenia Fernandes Koutte
Oficial de Justiça

7341-1

RECEBIDO
CABEDELO
04 de maio de 2021

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 30 dias de abril de 2021, na Comarca de Cabedelo, em cumprimento ao Mandado do MMJUIZ DE DIREITO da 2ª Vara Cabedelo e extraído dos autos da AÇÃO Recurso Habitual, processo nº 082.8582-04.2017.8.15.2001 REQUERIDA POR James Lawrence Developments Const. Imobiliaria contra Kenia Fernandes Rodrigues

Kenia Fernandes Rodrigues e Viemos nós oficiais de justiça abaixo assinado e estando lá, após as formalidades legais, PROCEDÍ A PENHORA E AVALIAÇÃO DO SEGUINTE BEM ABAIXO DESCRITO PELA FORMA E MANEIRA SEGUINTE:

01 (uma) unidade de Salão (sem Residência), Ono, Av. da Sílvia, Antares, Cabedelo - PB - Paraíba

QUE PASSO A AVALIAR O BEM REFERIDO EM APROXIMADAMENTE R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Em seguida, depusitei o bem acima descrito em mãos e poder de Eric de Araújo Alves COM ENDEREÇO EM

C.P.F. 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) BR-230, Km 01, Paracaim, Cabedelo - PB

E TELEFONE: (83) 3250-3191, que aceitou o encargo, ciente das responsabilidades de fiel depositário, comprometendo-se a não abrir mão do bem referido bem sem ordem expressa do MMJUIZ DO FEITO, sob as penalidades da Lei. E para ficar constatando, lavrei o presente auto que após lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo oficial de justiça, pelo oficial de justiça companheiro e pelo Depositário.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Kenia Fernandes Rodrigues
Oficial(a) de justiça

Eric de Araújo Alves
Oficial(a) de justiça companheiro

Kenia Fernandes Rodrigues
Oficial de Justiça

Eric de Araújo Alves
Depositário
29.04.2021

CERTIDÃO

Certifico que após feita a penhora de conformidade com o auto acima, INTIMEI DA PENHORA _____ ficando de tudo ciente e dando-lhe integral

conhecimento, cientificando-o de que poderá apresentar embargos no prazo de 15 dias. O referido é verdade e dou fé.

Kenia Fernandes Rodrigues
Oficial(a) de justiça
Kenia Fernandes Rodrigues
Oficial de Justiça

Eric de Araújo Alves
Oficial(a) de justiça companheiro

EXECUTADO

Robson Rogério Alexandre Martins
FIGUEIREDO DORNELAS
Serviço Notarial e Registral
PREPOSTO
04/05/21